



LEI Nº 525/A, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face às despesas com a implantação e manutenção da unidade educacional, como a seguir discrimina:

0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0401.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0401.08440000.000 - ENSINO SUPERIOR

0401.08442051.023 - Implantação e Manutenção do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Vale do Curu.

Dotar a Região do Vale do Curu de mão-de-obra especializada ao seu desenvolvimento.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - Transferências a Estado e Distrito Federal..... R\$ 30.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

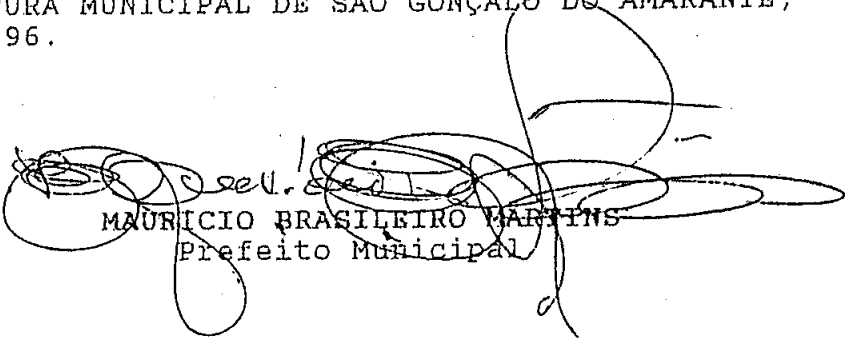
9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 22 de fevereiro de 1996.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal



Municipalização
com
Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LBI de N° 525-A/96, nesta data.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 1996.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal